

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0342/87

INTERESSADO : EVANDRO FAUSTINO

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar "História Econômica Geral e do Brasil", na FCL de Avaré

RELATOR : Consº Robert Henry Srouer

PARECER CEE Nº 1486/87 -CTG- "D" APROVADO EM 15/04/87

COMUNICADO AO PLENO EM 07/10/87

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Ciências e Letras da Fundação Regional Educacional de Avaré, nos termos das Deliberações nºs 05/80 (4º,I, II,"b"),17/82 e 10/86, indica Evandro Faustino, bacharel e licenciado em História, para lecionar, na categoria de Professor I, a disciplina "História Econômica Geral e do Brasil", do Curso de Geografia - Departamento de História -, a partir de "seu funcionamento, cujo processo de autorização ora tramita por este Conselho.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado é portador dos diplomas de bacharel e licenciado em História, expedidos, em 1986, respectivamente, pela Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas e pela Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo.

Não estudou especificamente a disciplina para a qual está sendo indicado, mas sua formação de historiador o qualifica para ministraria.

Frequenta, presentemente. Curso de Pós-GraduaçSo na Área de História Social do Departamento de História da Faculdade em que se formou, tendo cursado, durante o ano de 1986, quatro disciplinas curriculares, nas quais obteve" devida aprovação.

Segundo "curriculum vitae", desenvolveu pesquisas referentes a seu campo de atuação, foi aprovado em concurso promovido pela Secretaria de Estado da Educação do São Paulo para provimento de cargos do magistério - disciplina História o lecionou História, Estudos Sociais e OSPB em vários estabelecimentos de ensino de 1º e 2º graus.

Exerce, atualmente, conforme grade horária, apenas funções docentes junto a EEPSEG "Dom Paulo Rolim Loureiro", onde ministra 23 (vinte e três) aulas de História. Terá a seu encargo, quando do funcionamento do curso em questão, 4 (quatro) aulas da disciplina, objeto da presente indicação, perfazendo um total de 27 (vinte e sete) aulas semanais, o que se coaduna com a Deliberação CEE nº 10/86.

Constam do processo os elementos formais necessários à sua instrução.

3. CONCLUSÃO:

Favorável à indicação de Evandro Faustino para, como Professor I, lecionar "História Econômica Geral e do Brasil" no Curso de Geografia da Faculdade de Ciências e Letras de Avaré, caso o pedido de funcionamento que tramita neste Conselho seja aprovado. A autorização valerá até 1989. Eventual recontratação dependerá de enriquecimento curricular.

São Paulo, 28 de março de 1987.

a) Consº Robert Henry Srouer
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Sílvio Augusto Minciotti, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Célio Benevides de Carvalho, Jorge Nagle e Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 15.04.87.

a) Consº Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente